



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

## LEI Nº 1389 DE 12 DE MAIO DE 2011.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**JOSÉ ALCIDES ROSATTI**, Prefeito Municipal de Luiz Antônio – SP, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

**ART. 1.º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**ART. 2.º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – a executar os Programas ligados à Secretária de Desenvolvimento Social;

II – a receber repasse financeiro e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

**ART. 3.º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, retroagindo seus efeitos para janeiro de 2011, revogadas disposição em contrario.

**JOSÉ ALCIDES ROSATTI**

**Prefeito Municipal**